



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM PROVA ESCRITA**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no cargo de Fiscal Ambiental.

**1.2** A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

**1.3** O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga de Fiscal Ambiental disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**1.4** No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a)** nacionalidade brasileira;
- b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** quitação com as obrigações militar e eleitoral;

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**d)** aptidão física e mental;

**e)** nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

**f)** possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.

**2.2** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

**2.3** O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

**2.4** É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

**2.4.1** O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

**2.5** As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

**3.3** O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no período de 19 de outubro de 2018 à 01 de novembro de 2018, no horário das 7h00min às 13h00min.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

**3.4** No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio;
- g) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.

**3.5** A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas.

**3.6** É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROVA ESCRITA**

**4.1** A prova escrita será realizada no dia 10 de novembro de 2018, com início às 9h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

**4.2** A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos, mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, das quais, uma única será a correta.

**4.3** A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

**4.4** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, estão dispostos conforme quadro abaixo:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>NOTA TOTAL POR DISCIPLINA</b>
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Informática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>10,00</b>

**4.5** O conteúdo programático da prova encontra-se publicado no anexo III do presente Edital.

**4.6** Para prestar a prova escrita objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-respostas, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

**4.7** A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-respostas deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

**4.8** O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-respostas utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-respostas, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

**4.9** Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-respostas devidamente assinado e o caderno de questões.

**4.10** Será atribuída nota 0,00 (zero) a resposta de questões objetivas:

**a)** cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

**b)** que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

- c) contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) que não estiver assinalada no cartão-respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**4.11** O correto preenchimento do cartão-respostas é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

**4.12** A prova escrita objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

**4.13** Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS**

**5.1** A prova escrita será realizada no dia 10 de novembro de 2018, com início às 9h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal São José, localizada à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 166, Centro, Município de Corupá/SC.

**5.2** O horário de realização da prova fica definido conforme cronograma abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Abertura dos portões de acesso ao local da prova	8h00min
Fechamento dos portões, não sendo permitido a partir deste horário o acesso de candidatos, sob qualquer alegação	8h45min
Abertura dos envelopes, distribuição das provas e início da resolução da prova	9h00min
Final do prazo mínimo para o candidato entregar a prova e se retirar da sala	10h00min
Término de prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão-respostas	11h00min

**5.3** Os portões que dão acesso à sala de provas, dependendo do local, poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., aconselhando o candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização da sala.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**5.4** Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.5** A Prefeitura Municipal de Corupá, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

**5.6** A entrada nos locais de prova somente será permitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

**5.7** São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar; pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

**5.8** Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**5.9** Somente serão aceitos documentos de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**5.10** A não apresentação do documento de identificação, nos termos desse Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

**5.11** Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

**a)** canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);

**b)** documento de identificação com foto;

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**c)** caso assim deseje o candidato, a água deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

**5.12** É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

**5.13** É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarão as provas.

**5.14** Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova, devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, ao fiscal de sala antes do início da prova.

**5.15** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do processo, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

**5.16** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal de sala, ausentar-se da sala de provas levando o cartão-respostas personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

**5.17** Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

**5.18** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**5.19** Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-respostas e retirar-se da sala de provas, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-respostas devidamente assinado, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.20** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas, somente poderão entregar a prova e o cartão-respostas ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.

**5.21** O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) no dia 12 de novembro de 2018.

**5.22** Não serão fornecidos exemplares ou cópias do caderno de questões, bem como o original ou cópia do cartão-respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

**5.23** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**5.24** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

**5.25** Os candidatos que terminarem a prova, não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

**5.26** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas previstas neste Edital ou a outras relativas ao processo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**





Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**b)** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente considerando a nota da prova escrita.

**c)** No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

**6.2** A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 19 de novembro de 2018.

**6.3** A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 23 de novembro de 2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO**

**7.1** O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 19 de novembro de 2018 à 20 de novembro de 2018, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 7h00min às 13h00min, preenchendo o formulário (anexo IV).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1** Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**8.2** Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**8.3** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

**8.4** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

**8.5** O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

**8.6** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo V). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

**8.7** A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

**8.8** As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

**8.9** Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

**8.10** O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a)** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c)** ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**8.11** As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

**8.12** O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

**a)** pelo término contratual;

**b)** por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

**c)** quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

**8.13** A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 8.12, não implicará no pagamento de indenização.

**8.14** A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 8.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

**8.15** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**8.16** A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.17** O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade durante o ano de 2018, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

**8.18** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**8.19** Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

**8.20** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

**8.21** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**8.22** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

**8.23** As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

**8.24** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**8.25** As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

**8.26** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.27** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

**b)** Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

**c)** Anexo III: Conteúdo programático;

**d)** Anexo IV: Formulário para recurso;

**e)** Anexo V: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

**f)** Anexo VI: Declaração de bens;

**g)** Anexo VII: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

**h)** Anexo VIII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

**8.28** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de outubro de 2018.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**



**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:		Inscrição n° <small>(uso interno):</small>	
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Número de filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2018 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO II

#### TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

<b>Cargo</b>	<b>Salário Mensal*</b>	<b>H Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade - Requisito</b>
Fiscal Ambiental	R\$ 2.430,27	35 horas	1	Ensino médio completo CNH – categoria B
<p>Atribuições:</p> <p>Executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>				



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação. Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Dífono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

##### **INFORMÁTICA**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo impressoras e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, e versões superiores. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Lei Complementar Municipal nº 019/07 – Institui o Plano Diretor Físico-Territorial. Lei Orgânica Municipal. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens. Legislação Federal: Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e alterações. Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006). Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979). Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) e alterações. Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000) e alterações. Lei Complementar nº 140/2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**





Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Instituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA (Lei Federal nº 10.165/2000). Resoluções Federais: Resolução CONAMA nº 001/1986 – Critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Resolução CONAMA nº 237/1997 – Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 303/2002 – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Resolução CONAMA nº 308/2002 – Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte. Resoluções CONAMA nº 357/2005; nº 410/2009 e nº 430/2011 que dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Resolução CONAMA nº 369/2006 – Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. Resoluções Estaduais: RESOLUÇÃO CONSEMA nº 098/2017 – Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências. Resolução CONSEMA nº 099/2017 – Aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Impactos ambientais das atividades humanas, no solo, ar e água. Transporte de cargas perigosas. Meio Ambiente nas Constituições Federal e Estadual. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Código de Posturas do Município de Corupá (Lei nº 022/2007).

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Corupá, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

Assinatura

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
www.corupa.sc.gov.br

### **ANEXO V**

#### **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE**

- Carteira de Identidade
  - CPF
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
  - Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
  - Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
  - 1 (uma) foto 3x4 recente
  - Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
  - Carteira de Trabalho – CTPS
  - Certidão de nascimento ou casamento
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
  - CPF dos dependentes
  - PIS dos dependentes
  - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
  - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
  - Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
  - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
  - Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
  - Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
  - Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional
- Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
  2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

- 1) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 2) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 3) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 4) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
- 5) Bem: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
www.corupa.sc.gov.br

### **ANEXO VII**

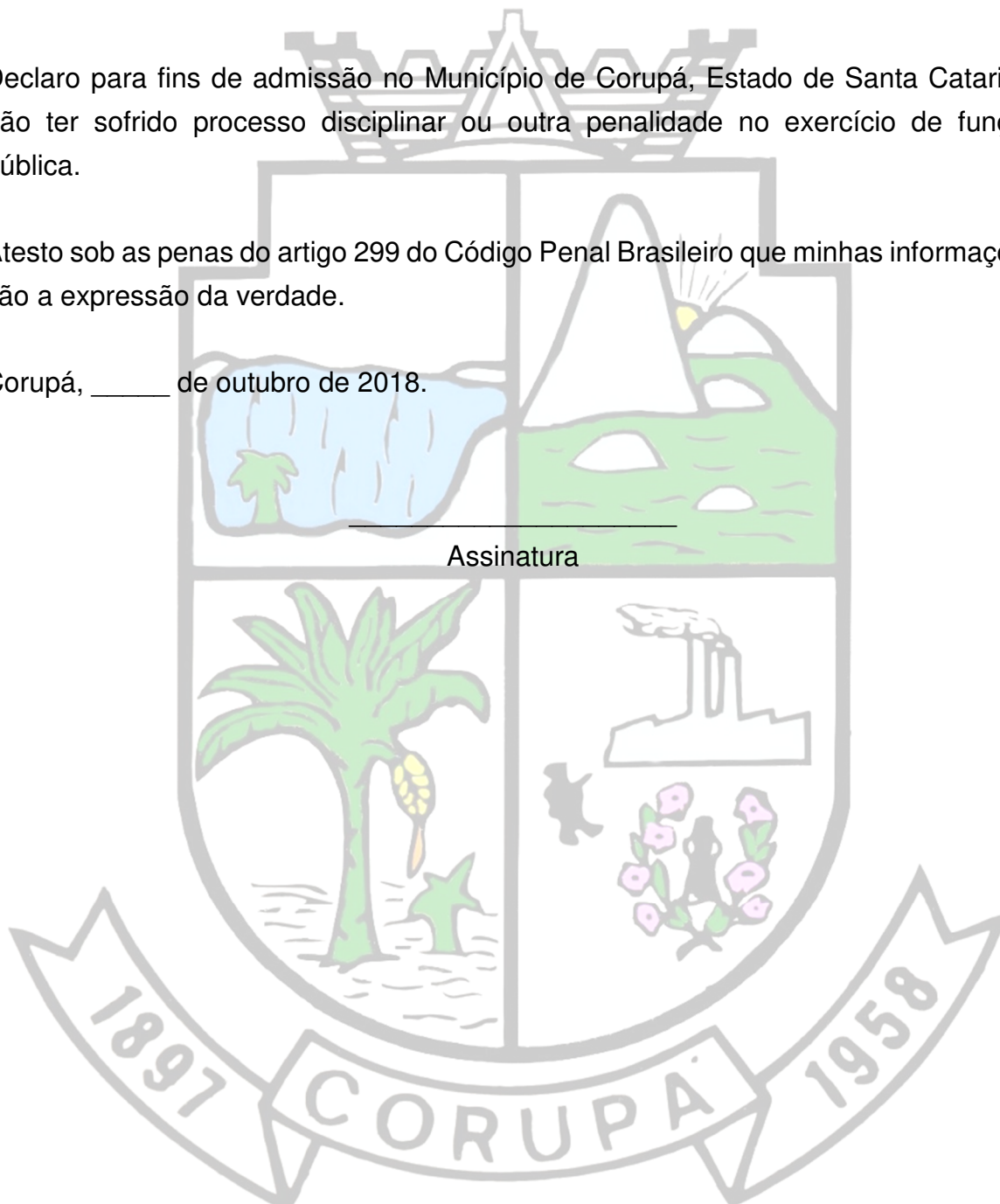
### **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

Assinatura



**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
www.corupa.sc.gov.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO – ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

Percebo remuneração, provento, pensão do  
órgão: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_ valor  
mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura